



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251,

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com as comemorações do dia da Proclamação da República, abrindo crédito adicional suplementar no orçamento em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com as festividades do dia da Proclamação da República.

Parágrafo Único. As despesas correrão a conta de seguinte classificação orçamentária:

02 -Gabinete do Prefeito
001 -Gabinete do Prefeito
04 - Administração Geral
2030 - Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
5051 - Comemoração do dia da Proclamação da República

33.90.39.00.000 - outros serv. pessoa jurídica R\$ 7.900.00

Art. 2º - A fonte de recursos decorrerá da anulação da parcial da seguinte classificação orçamentária:

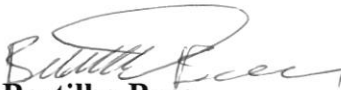
02 -Gabinete do Prefeito
001 -Gabinete do Prefeito
04 - Administração Geral
2030 - Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
2030 - Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

33.90.30 - 00 - 000 - material de consumo R\$ 7.900.00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 de novembro de 2011.


Bertilho Buss
Prefeito Municipal